PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.331/2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos quinze (15) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.331, de 14 de fevereiro de 2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção da Escola Especial Pestalozzi - "Luz da Vida".

§ 2º O valor do presente Termo de Fomento será de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
071 – gerência Técnico-Pedagógica
070071.123670053.047 – Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré – Educação Especial
33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 11990000 – demais recursos cuja aplicação esteja vinculada a função
Ficha nº 0000169
Ficha nº 00170

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder, se necessário, a suplementação da dotação orçamentária prevista no Projeto 2.047 – Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré – Educação Especial, elemento 33504300000 – Subvenções Sociais, prevista inicialmente em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), constante do orçamento de 2017, Lei nº 1.326, de 20 de dezembro de 2016, utilizando para tanto umas das fontes prevista no art. 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (14.02.2017).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete